



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
062ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023
08/08/2023

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 08040015/2023	VEREADOR GALBA NETTO	DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE - ABRAÇO	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 07190021/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS SINTOMAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NA CARTEIRA DE VACINAÇÃO.	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 08030055/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE EM LIBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
4	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 08020060/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE MACEIÓ O "DIA DO EVANGELISTA UNIVERSAL", A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO SEGUNDO DOMINGO DO MÊS DE JULHO.	LEITURA
5	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 08070029/2023	VEREADOR MARCELO PALMEIRA	CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO SENHOR LUIZ PEREIRA, PROPRIETÁRIO DA EMPRESA L. PEREIRA.	LEITURA
6	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 07260086/2023	VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR HÉLIO PINHEIRO PINTO	LEITURA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA
INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE
- ABRAÇO.**

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE - ABRAÇO, instituição, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.634.926/0001-05, com sede na Rua em Projeto 3263, s/n, bairro Garça Torta, CEP: 57.039-092, Maceió/AL.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 04 de agosto de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa atender à reivindicação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE – ABRAÇO para que seja declarada como de Utilidade Pública.

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE - ABRAÇO é uma organização não-governamental, inscrita como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, instituída em 23 de março de 2018, de caráter religioso, beneficente, educacional, e de assistência e promoção social, inscrita no CNPJ sob o nº 34.634.926/0001-05, com sede na Rua em Projeto 3263, s/n, bairro Garça Torta, CEP: 57.039-092, Maceió/AL, sendo a Presidente a Sra. Nadja Celina Cavalcanti Costa.

A associação tem como finalidade a prestação de serviços através do esporte, da educação, da cultura e da capacitação profissional, tendo como seu maior foco fomentação de opções de inserção social de jovens e adultos da comunidade do bairro Garça Torta. Seus serviços são destinados à população em situação de vulnerabilidade social e educacional, e de fragilização de vínculos afetivos relacionais.

A iniciativa desta proposição compete, conforme art. 231, inciso II, "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador, tendo em vista que não esbarra no rol referente às matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo.

Na certeza de contar com atenção e aprovação de todos os nobres colegas, nos colamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas que possam sobrevir.

Sala de Sessões, em 04 de agosto de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.631.926/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/07/2018	
NOME EMPRESARIAL ABRACO ASSOCIACAO BENEFICENTE PARA INCLUSAO SOCIAL ATRAVES DO ESPORTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABRACO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R EM PROJETO 3263		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 57.039-092	BAIRRO/DISTRITO GARCA TORTA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 9982-6273	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2023** às **10:39:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ABRAÇO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE



TERMO DE COMPROMISSO

ABRAÇO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE, inscrita no CNPJ sob nº 34.631.926/0001-05, com sede na Rua Em Projeto 3263, s/n, Garça Torta, Maceió/Al., CEP. 57.039-092, por seu Presidente abaixo firmado, COMPROMETE-SE, para fins do inciso IV do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do reconhecimento de Utilidade Pública, em publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação do Poder Público.

Maceió/Al, 29 de maio de 2023

Nadja Celina Cavalcanti da Costa
Nadja Celina Cavalcanti da Costa

Presidente



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a ABRAÇO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE, com CNPJ nº 34.631.926/0001-05, com sede na *Rua em Projeto 3263, s/n, Garça Torta, Maceió/AL, CEP 57.039-092*, está em pleno e regular funcionamento desde *23 de março de 2018*, mantém suas atividades e tem cumprido sua finalidade.

Maceió/AL, 29 de maio de 2023.



Vereador



Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2023 (BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS SINTOMAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NA CARTEIRA DE VACINAÇÃO.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º A Secretaria de Saúde do Município de Maceió, quando der emissão das carteiras ou cadernetas de vacinação, em formato impresso ou digital, passará a incluir informações sobre os sintomas do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. Os sintomas do TEA serão especificados pelo Órgão técnico competente do Poder Executivo do Município de Maceió.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 19 de julho de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem o propósito de esclarecer à população os comportamentos autísticos, bem como de criar um instrumento que, com base nessas informações, possibilite a intervenção precoce, ou seja, o encaminhamento ao serviço público que garanta a atenção integral às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do desenvolvimento neurológico, caracterizado por uma alteração da comunicação social e pela presença de comportamentos repetitivos e estereotipados. O Autista pode ter em seu comportamento a hiperatividade, a impulsividade, a repetição de palavras e de ações etc.

Nesse sentido, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é aquela portadora de síndrome clínica caracterizada pela “deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento”; e por “padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por condutas motoras ou verbais estereotipadas ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos”.

Vale salientar, ademais, que já contamos com algumas legislações que amparam esse segmento, a exemplo da Lei Estadual nº nº 7.874/2017, que estabelecendo a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, fornecendo proteções e garantias nos campos da saúde, social e educação.

Portanto, é oportuna a tramitação e a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária no Palácio Mário Guimarães, por se tratar de Iniciativa que possui caráter informativo ao esclarecer a população sobre essa condição.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 19 de julho de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

“ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE EM LIBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para a criação do Núcleo Municipal de Acessibilidade em Libras.

§ 1º. O Núcleo a que refere o *caput* deste artigo terá como finalidade essencial:

I - Atender de forma remota ou presencial a Pessoa Surda;

II - Cumprir a legislação vigente que garante o acesso das pessoas com deficiência, a saber Lei Brasileira da Inclusão - LBI nº 13.146/2015;

III - Acessibilizar os eventos culturais promovidos pela Prefeitura de Maceió.

§ 2º. Comporão o Núcleo Municipal de Acessibilidade em Libras, os Profissionais Tradutores/Intérpretes de Libras e Língua Portuguesa-TILSP.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar o atendimento em libras, presencial ou remoto, nas secretarias, órgãos e demais repartições públicas.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal suprirá, por meio do Núcleo Municipal de Acessibilidade em Libras, a necessidade de intérpretes em espaços culturais e eventos diversos realizados pela Prefeitura de Maceió.

§ 1º. Para atender o que dispõe o *caput* deste artigo, cada evento, de até 08 (oito) horas de duração, contará com no mínimo 02 intérpretes.

§ 2º. Excepcionalmente, os eventos que superem às 08 horas de duração deverão contar com no mínimo 04 intérpretes.

§ 3º. Haverá sistema de revezamento dos profissionais de Libras em palestras, shows, eventos institucionais, seminários e demais eventos realizados pela Prefeitura Municipal.

§ 4º. O revezamento de profissionais de Libras a que se refere o parágrafo anterior se dará a cada vinte minutos.



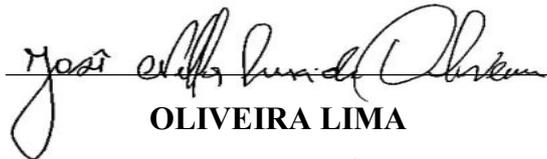
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, sendo suplementadas se necessário.

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei naquilo que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 08 de março de 2023.



OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, no que diz respeito ao aspecto formal, cumpre salientar que a Lei Ordinária é o instrumento adequado para tratar da matéria ora abordada. A iniciativa da presente proposição compete, nos termos do art. 231, II, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador.

Ademais, importante mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió, quando trata das matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual este Vereador está autorizado a propor o já citado Projeto de Lei.

O acesso à cultura e a fruição das artes são considerados um direito humano universal conforme consta no artigo 27 da Declaração Universal de Direitos Humanos, na qual o Brasil é signatário. Isso também se estende às pessoas com deficiência que, atualmente, representam **9,1%** da população de Alagoas, conforme a última Pesquisa Nacional de Saúde (2019).

Considerando isso, é possível dizer que a revolução cultural que o Município tem vivenciado possui potencial para ampliar o alcance e se tornar uma referência na garantia desse direito à população maceioense com deficiência.

Assim, a criação de um núcleo de intérpretes para atender as demandas das secretarias e dos eventos culturais além de garantir o direito das pessoas com deficiência impactará positivamente a economia de Maceió e a valorização da profissão de Tradutor/Intérprete de Língua de Sinais e Língua Portuguesa- TILSP residentes neste Município.

O olhar sensível para a inclusão viabiliza às pessoas com deficiência a plena participação nos serviços e ações disponibilizadas pela Prefeitura de Maceió. O que historicamente foi negado a essa parcela da população em todos os setores.

Com a implementação desse projeto, Maceió seria o 1º dos 102 Municípios de Alagoas, estando acessível para aproximadamente 22.750 pessoas com deficiência auditiva, segundo o IBGE (2010).



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Ante o exposto, considerando o interesse público que envolve a presente proposição, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem este Projeto de Lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de março de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Legislação e Documentos de Referência

PL 9.382/2017 – Formação;

LEI 12.319/2010 - Formação em vigor;

LEI 13.146/2015 - Garantia da Acessibilidade Comunicacional, ver Cap II;

Nota Técnica 02/2017: sobre a contratação do serviço de interpretação de Libras/Português – Revezamento e Trabalho em Equipe;

NBR 17 - Ergonomia, ver item 17.4.2;

LEI 14.441/2007 - CIL Município de São Paulo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Inclui no Calendário Oficial de Eventos de Maceió o “Dia do Evangelista Universal”, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de julho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º. Fica Incluído no Calendário Oficial de Eventos de Maceió o “Dia do Evangelista Universal”, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de julho.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer o trabalho desempenhado por homens e mulheres, evangelistas, que todos os dias percorrem ruas, avenidas, becos e comunidades com o intuito de levar a Mensagem do Evangelho do Senhor Jesus Cristo a todos quantos precisem de ajuda, auxiliando os pastores e bispos a resgatarem os que se enveredaram por caminhos tortuosos.

Os Evangelistas têm como Sagrada Missão cumprir a ordem deixada pelo Senhor Jesus, quando antes de ascender aos céus disse aos seus discípulos:

“Ide por todo o mundo, pregai o Evangelho a toda criatura” (Marcos 16.15).

Transmitir a única verdade que cura, transforma, liberta e salva é a função primordial do Grupo EVG Universal, mas não é a única.

É importantíssimo salientar o relevante trabalho social desenvolvido pelos evangelistas. Todos os meses a EVG Universal doa milhões de toneladas de alimentos em todo o Brasil através do projeto chamado Uni Social.

Ante o exposto, considerando o interesse público envolvido, conclamo o apoio dos nobres Edis, com o intuito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR MARCELO PALMEIRA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2023.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE
MACEIÓ AO SENHOR LUIZ
PEREIRA, PROPRIETÁRIO DA
EMPRESA L. PEREIRA.**

AUTOR: MARCELO PALMEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do município de Maceió ao Excelentíssimo Senhor Luiz Pereira, em reconhecimento do histórico e trabalho desenvolvido pelo município de Maceió.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 08 de agosto de 2023.

MARCELO PALMEIRA
CAVALCANTE:01224
812409

Assinado de forma digital por
MARCELO PALMEIRA
CAVALCANTE:01224812409
Dados: 2023.08.07 10:51:28
-03'00'

MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE
Vereador/ 1º Secretário.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao Senhor Luiz Pereira.

O Sr. LUIZ PEREIRA é um sertanejo com todas as virtudes existentes do profundo nordeste brasileiro. No clima do semiárido quente, exatamente no dia 10 de março de 1931, cidade de Patos, no sertão da Paraíba, nascia o filho do casal Cícero Pereira da Silva e Luzia Isabel da Silva.

Seus pais Cícero e Luzia não sabiam, muito menos a cidade de Patos-PB, cujo clima é considerado um dos mais quentes do país, que um de seus filhos se tornaria uma referência nacional, surpreendente em termos de capacidade produtiva de trabalho, resistência pessoal e superação de desafios.

Luiz Pereira, com seus tenros 12 anos de idade (criança pelo Estatuto da Criança e do Adolescente), saiu de casa para ajudar seus pais. Encaminhou-se mais ainda para o interior do sertão paraibano, a fim de trabalhar em Piancó-PB. As mãos crianças de Pereira foi servir num barracão de uma mina de ouro, localizada na Serra dos Doidos. Historicamente, Piancó foi a cidade em que tombou Domingos Jorge Velho, o paulista bandeirante que desafiou os limites perigosos e selvagens dos sertões sul-americanos. Mas com Luiz Pereira foi diferente: Piancó foi a cidade que lhe despertou para o trabalho.

Criança, adolescente e depois adulto, sempre foi corajoso, persistente e disciplinado. Movido por sonhos, desafios e focado no desenvolvimento pessoal, Luiz Pereira valoriza o trabalho como dádiva de quem nasce com saúde e que na vida se deve deixar um bom legado. Motivou-se inicialmente para ajudar aos seus pais, em seguida passou a sonhar mais alto e almejar fazer de sua jornada de vida uma experiência que trouxesse desenvolvimento, geração de emprego, qualidade de vida para sua família e para todos os colaboradores de sua caminhada. Com sabedoria, soube pautar sua conduta de vida com incomum personalidade, discrição e humildade.

Ainda na Paraíba, acumulou experiência trabalhando em firmas no ramo da construção civil e no Departamento de Estradas e Rodagens (DER) daquele estado. Em 1951, aos 20 anos de idade, foi trabalhar na região de Cajazeiras e participou da construção da estrada que liga Cajazeiras a Jatobá, hoje São José de Piranhas.

Nessa época apaixonou-se pela jovem paraibana Nazareth Macambira, resolvendo se casar já no ano seguinte de 1952. E foi através de Nazareth que iniciou seus vínculos com o município de Santa Helena-PB, onde até hoje possui propriedade no Distrito de Melancias, sendo sua fazenda agropecuária de mesmo nome um dos destaques da região, gerando emprego e renda para centenas de famílias.

Mas foi em Alagoas que o Sr. Luiz Pereira trabalhou ao longo de toda vida, a partir de sua experiência adquirida na Paraíba. Foi na terra dos caetés que construiu sua família ao lado da jovem esposa Nazareth e ampliou ao máximo toda sua liderança empresarial. À medida que construía rodovias e empreendia obras, sequenciava o crescimento da família, que sempre o acompanhava. Por exemplo, foi em pleno sertão de Alagoas, na

cidade de Poço das Trincheiras, que nasceu o primeiro de seus quatro filhos: Jânio. Em seguida, nasceram os demais filhos: Jocélia, Luiz Carlos e Luciana, todos igualmente alagoanos.

Bom nordestino e excepcional sertanejo, Luiz Pereira nunca se distanciou de suas origens paraibanas. Mas foi em Alagoas que sua capacidade produtiva mais rendeu frutos. Há 55 (cinquenta e cinco) anos atrás fundou a empresa L. Pereira, Construtora que se tornou uma referência nacional em quantidade e qualidade de construção de rodovias. “Ninguém é forte sozinho”, já diz o lema de uma cooperativa alagoana. O Sr. Luiz Pereira teve em sua família um grande apoio. Por exemplo, o irmão mais velho, Vicente Pereira, foi fundamental no crescimento da empresa. O mais novo, Raimundo Nonato Pereira, sempre foi o companheiro de todas as horas. Indispensável aqui citar o engenheiro Número 01 da empresa, o seu irmão José Pereira, também fundador da empresa.

Portanto, esta empresa fundada por Luiz Pereira e em companhia de seus familiares já dura mais de 55 (cinquenta e cinco) anos de existência, registrando, no território alagoano, um legado de muitas obras municipais, estaduais e federais.

Para citar somente alguns exemplos, em 1965, a empresa sob a liderança do Senhor Luiz Pereira, executou o trecho da BR 101 em Alagoas. Isto fez o estado integrar-se a um dos principais eixos rodoviários do país, pois a BR 101 tem extensão total com início no Rio Grande do Norte e término no Rio Grande do Sul. Outro legado importante, desta vez em Maceió, foi a duplicação da Avenida Fernandes Lima, em 1972. Para se ter uma ideia da magnitude e quantidade de obras e estradas em Alagoas, foram mais de 150 (cento e cinquenta) pontes construídas em Alagoas pela L. Pereira e foi também responsável pela construção e reformas do aeroporto Zumbi dos Palmares

Tal como acontece com o nome de Aurélio Buarque de Holanda em relação a um dicionário de língua portuguesa, o dicionário Aurélio, o mesmo acontece com o nome do homenageado. Vale dizer, falar em Alagoas o nome do Sr. Luiz Pereira ou de sua empresa L. Pereira virou, em Alagoas, sinônimo de rodovia. Falar em estradas aqui se remete logo ao nome do Sr. Luiz ou da L. Pereira. E vice-versa: falar em seu próprio nome ou no nome da empresa L. Pereira, se associa de imediato às obras das rodovias construídas em Alagoas, com o selo da qualidade de seu trabalho.

Em todo trajeto profissional ou pessoal de uma grande liderança, há momentos de picos e vales. No ano de 1983, o senhor Luiz Pereira ficou viúvo. Mesmo sem a companhia de Nazareth, nunca perdeu o vínculo com o distrito de Melancias, indo mensalmente reabastecer energias em suas origens paraibanas. Foi aí que, nesta mesma região, conheceu e construiu segunda união matrimonial, em 1989, com a paraibana Maria de Fátima Rolim Félix. Fafá, como é mais conhecida, lhe adicionou estímulo em manter-se vinculado com sua terra natal. Fafá também abraçou com amor aos familiares do homenageado.

Luiz Pereira, hoje com 92 anos de idade, mantém uma rotina com vitalidade impressionante, destacando-se como empresário e agropecuarista, tanto em Alagoas como no cenário nacional. Não há que se olvidar: o legado do Senhor Luiz Pereira foi e continua sendo fundamental para o desenvolvimento da infraestrutura do Estado, na construção das principais obras de rodovias de Alagoas. Com muito trabalho, sempre teve seu maior compromisso e responsabilidade em cuidar das pessoas. Seus funcionários da empresa são verdadeiros parceiros de vida e sua maior alegria nos canteiros de obra é ver o sorriso no rosto das pessoas, pois sempre teve como dever também o trabalho social.

Aliado à sua atuação empresarial, paralelamente, se faz presente na vida de seus 08 (oito) netos: Laís, Monique, Felipe, Leonardo, Aline, Guilherme, Letícia e Luiza. Da

mesma forma cuida, carinhosamente, de seus 05 (cinco) bisnetos. Recentemente, tirando alguns dias de férias, retirou todos bisnetos da vivência urbana e os levou para o campo. Foi com eles construir uma memória afetiva com a cultura rural, justamente na Fazenda Melancias.

Como diz um conterrâneo paraibano do homenageado, o músico Jackson do Pandeiro (o Rei do Ritmo), em Cantiga do Sapo:

É tão gostoso morar lá na roça

Numa palhoça perto da beira do rio

Quando a chuva cai o sapo fica contente
Que até alegra a gente com o seu desafio.

Claro que as relações plantadas com a semente da responsabilidade e do amor, seja nos negócios ou nas relações pessoais, constroem pista de mão dupla.

Como diz um refrão de outra música de Jackson do Pandeiro (A lei da Compensação), sempre pelo que se faz na vida:

Existe no mundo, meu irmão,
A lei da compensação.

A compensação pelo exercício de sua capacidade produtiva plena e ininterrupta desde os 12 anos de idade; a compensação por sua relação generosa com todos que gozam de sua amizade; a compensação por sua dedicação a família; tudo isso junto lhe dá de retorno a alegria, o cuidado e o amor dos familiares e amigos por sua longeva e saudável existência.

Definitivamente, um exemplo a ser seguido. Uma história de superação, amor ao trabalho, aos de casa, às suas origens e à terra que lhe deu guarida. Bem-querer também por seus amigos e empresas irmãs, que lhe rendem muito respeito e consideração.

Como se vê, o Sr. Luiz Pereira possui uma longa história dedicada ao trabalho e sua família.

As rodovias do estado de Alagoas e sua ampliação dos últimos anos foram recentemente reconhecidas pela Confederação Nacional de Transportes (CNT) entre as melhores rodovias públicas do país. O selo de ouro da L. Pereira tem contribuído especial nesta conquista. Toda grande empresa exige funcionamento com uma equipe de Alta Performance. A equipe técnica da L. Pereira espelha o grau de profissionalismo de seu líder, cuja abnegação se confirma ao longo de toda uma vida.

Agora chegou o momento da declaração oficial de sua alagoanidade !

Alagoas lhe deve reconhecimento por sua liderança, cujo obstinado trabalho desenvolveu e elevou a infraestrutura do nosso estado; Alagoas lhe deve a consideração por suas obras públicas com inegável qualidade.

Diz a letra do Hino de Alagoas:

A alma pulcra de nossos avós,
Como bênção de amor e de paz,
Hoje paira, a fulgir, sobre nós,
E maiores, mais fortes nos faz.

Luiz Pereira: o Sr. é bastante credor do honroso título de cidadão honorário do estado de Alagoas. O Sr. sobre nós, nos deixa maiores, mais forte nos faz.

Pelo histórico e trabalho desenvolvido, homenagear tal personalidade com o Título de Cidadão Honorário do município de Maceió é muito propício, por esses motivos, anseio pelo deferimento deste Projeto aos meus ilustres pares.

Maceió, 08 de agosto de 2023.

**MARCELO
PALMEIRA
CAVALCANTE:** 2409
01224812409

Assinado de forma
digital por MARCELO
PALMEIRA
CAVALCANTE:0122481
Dados: 2023.08.07
10:52:04 -03'00'

MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE
Vereador/ 1º Secretário.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO

Indicação 009 /2023 GVZM

Maceió, 26 de julho de 2023.

AO SENHOR

GALBA NOVAES DE CASTRO NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

O vereador que abaixo subscreve, solicita a Mesa Diretora, ouvindo o plenário após tramitação regimental, a indicação de concessão do “Título de Cidadão Honorário”, através dos termos do inciso II, § 1º do art. 311 do regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, concedendo-o ao Excelentíssimo Juiz de Direito do Estado de Alagoas, Hélio Pinheiro Pinto. O nobre Juiz, atualmente exerce o cargo de Presidente da Associação Alagoana de Magistrados – ALMAGIS. Vale ressaltar que o referido Juiz exerceu cargos de extrema relevância e importância no âmbito do direito, o que o qualifica para receber desta casa tão importante título, como pode ser visto em resumo no seu currículo em anexo.

Certo da atenção que V. Ex.^a sempre dispensou a coisa pública, fico no aguardo de urgentes providências, ao tempo em que renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José Marcio de Medeiros Maia Junior
VEREADOR DE MACEIÓ

BIBLIOGRAFIA CIRCUNSTANCIADA

APRESENTAÇÃO:

O Excelentíssimo Juiz o Senhor, Helio Pinheiro Pinto, é casado com Gisele dos Santos Freire de Menezes, pai de Pedro Augusto de Menezes Pinto, natural de Alexandria/RN, mora na cidade de Maceió - AL, desde abril de 2008, residente e domiciliado na Rua: Deputado José Lages, 546, Apt. 901, Bairro da Ponta Verde.

RESUMO CURRICULAR:

Exerce a função de Juiz de Direito do Estado de Alagoas há 15 anos, foi Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/AL e da Presidência do Tribunal de Justiça – TJ/AL, do Estado de Alagoas, foi coordenador da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL e atuou como juiz convocado no TJ/AL.

Mestre em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra-Portugal. É Doutorando em “Direito, Justiça e Cidadania no Século XXI” pela Universidade de Coimbra. Tem especialização em Direito Processual Civil. Possui graduação em Direito pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Integrou um grupo de pesquisa do Instituto de Direito Penal, Econômico e Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Integra o Conselho Editorial da Revista ESMAL (Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas). Coordenador de Projetos Especiais da ESMAL. É Juiz de Direito do Estado de Alagoas.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Doutorando em “Direito, Justiça e Cidadania no Século XXI” pela Universidade de Coimbra Faculdade de Direito e Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Portugal.

Mestrado em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Portugal.

Especialização em Pós-Graduação em Direito Processual Civil pela frequência no curso de Pós-Graduação em Direitos Humanos, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Portugal.

Formado em Direito pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

1. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJAL (2008 – Atual).
2. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJ/PA (2003 – 2008).
3. Membro do Comitê Executivo Nacional do Fórum de Assuntos Fundiários do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (2013-2013).
4. Integrou grupo de pesquisa do Instituto de Direito Penal, Econômico e Europeu da Universidade de Coimbra – IDPEE (2014-2015).
5. Ex-Coordenador de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL (2016-2017).
6. Presidente da Associação Alagoana de Magistrados – ALMAGIS
7. Foi Juiz Auxiliar da Presidência do TJAL.
8. Foi Juiz Auxiliar da Presidência do TRE/AL
9. Integrou o Conselho Editorial da Revista da ESMAL (2016-2017).

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

- **LIVRO PUBLICADO:**

Juristocracia: o STF entre a judicialização da política e o ativismo judicial. Editora Fórum, 2018.

- **ARTIGOS PUBLICADOS:**

Transfuguismo político e a perda de mandato parlamentar por infidelidade partidária: o Supremo Tribunal Federal como “poder constituinte” autoproclamado. In: Constituição, direitos fundamentais e política: estudos em homenagem ao Professor José Joaquim Gomes Canotilho. 1 ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2017.

A mediação penal no Brasil e o princípio da reserva de jurisdição. In: Os novos atores da Justiça Penal. 1 ed. Coimbra - Portugal: Almedina, 2016.

Teoria da anomia segundo Robert King Merton e a sociedade criminógena: seria o delito uma resposta à frustração de não ser bem sucedido na vida? Revista da ESMAL, 2017.

República e forma republicana de Governo: duas faces de uma mesma realidade. Revista da ESMAL, 2016.

Apresentação/prefácio do livro: Constituição, Direitos Fundamentais e Política: estudos em homenagem ao Professor José Joaquim Gomes Canotilho. Editora Fórum, 2017.

Prescrição retroativa antecipada e interesse processual. Coleção Esmal, 2009.